

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
3º QUADRIMESTRE - 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
3º QUADRIMESTRE - 2015

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Subdefensor Público-Geral

JORGE MORAIS DE PAULA

Corregedor-Geral

HANS LUCAS IMMICH

Corregedor-Auxiliar

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO:

CONTROLE INTERNO

Elizeth Mendes de Moraes

AUDITORIA INTERNA

Marcelo Oliveira de Azevedo

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Rafael Figueiredo Martins Dias

Oswaldo Coutinho Magalhães

Andressa Cristina Castro Romão

COM INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

José Caetano Filho

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Rocilece Pereira Santana

1. INTRODUÇÃO

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe, em seu art. 54, que ao final de cada quadrimestre, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, emitirão o Relatório de Gestão Fiscal assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

A LRF determina ainda, que o relatório deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Esse prazo, para o primeiro quadrimestre, encerra-se em 30 de maio; para o segundo quadrimestre, em 30 de setembro; e, para o terceiro quadrimestre, em 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência.

O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada lei, deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre de cada exercício, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.

A Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou à Defensoria Pública Estadual autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO. Em que pese as defensorias públicas não possuírem limites expressos na LRF, visto que sua inclusão como órgão de autonomia orçamentário-financeira ocorreu após a edição da LRF, o órgão deverá preencher os demonstrativos do RGF, tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 – TCU – Plenário.

Os demonstrativos a serem preenchidos são o da despesa com pessoal e da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar, conforme modelo apresentado na 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN), não preenchendo, entretanto, os campos relativos aos limites. Vale ressaltar que, para fins de limites da LRF, os dados relativos às defensorias públicas deverão estar contemplados nos demonstrativos do RGF do Poder Executivo.

Nesse sentido, com o objetivo primordial de dar fiel cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e de fortalecer o processo de transparência da gestão, considerando ainda as disposições contidas no art. 70 da Constituição Federal, art. 51 da Constituição Estadual, e no art. 2º, da Instrução Normativa 013/2004-TCER, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia busca, por meio deste relatório, demonstrar de forma separada o montante dispendido com despesa de pessoal nos últimos 12 (doze) meses, além de incluir, ao final, uma breve análise quantitativa do quadro de pessoal da Instituição.

1.1. Demonstrativo de Despesa com Pessoal

Como já visto, a LRF não contemplou limites específicos para as defensorias públicas e, portanto, enquanto esses limites não forem estabelecidos, seus valores devem constar do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo. No entanto, tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 – TCU – Plenário, as defensorias públicas deverão também elaborar separadamente o demonstrativo da despesa com pessoal, sem preencher os campos relativos à comparação de limites.

Dessa forma, a Tabela 1 apresenta o Demonstrativo de Despesa com Pessoal da Defensoria Pública, conforme modelo especificado no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Tabela 1 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal – 3º Quadrimestre 2015
 RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.687.681,16	-
Pessoal Ativo	41.687.681,16	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.687.681,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	41.687.681,16	-

Fonte: SIAFEM - Exercício 2015, dados extraídos por meio do DivePort disponibilizado pela Superintendência Estadual de Contabilidade - SEFIN/RO.

Com base nos dados da tabela acima, verifica-se que a despesa total com pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia atingiu, nos últimos 12 meses, um montante de **R\$ 41.687.681,16** (quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). Apenas para efeitos comparativos, uma vez que não há limite legal de despesa com pessoal estabelecido na LRF específico para as Defensorias Públicas, considerando o valor da Receita Corrente Líquida – RCL do Estado de Rondônia, referente a dezembro/2015, divulgado no Portal Transparência (www.transparencia.ro.gov.br), de **R\$ 5.824.977.442,00**, o percentual da despesa com pessoal da defensoria representa **0,7157%** sobre a RCL do Estado.

É importante salientar que, de acordo com as orientações contidas no MDF, para elaboração do demonstrativo considera-se apenas o grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, da estrutura da natureza da despesa. Não se considera, os pagamentos de natureza indenizatória, que têm como característica compensar dano ou ressarcir gasto do servidor público, em função do seu ofício, e os benefícios assistenciais, tais como: auxílio alimentação, auxílio saúde e auxílio transporte.

1.2. Corpo Funcional

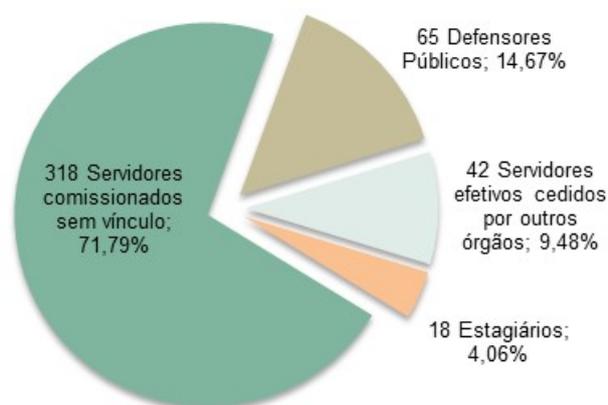
Segundo dados fornecidos pela Divisão de Recursos Humanos da Defensoria Pública, ao final do 3º quadrimestre de 2015, o quadro de pessoal da Instituição totalizou 443 (quatrocentos e quarenta e três) profissionais, dentre os quais, 65 (sessenta e cinco) são membros ativos; 01 (um) é membro licenciado em mandato eletivo; 42 (quarenta e dois) são servidores efetivos cedidos por outros órgãos; e 318 (trezentos e dezoito) são servidores ocupantes de cargos comissionados sem vínculo, além de 18 (dezoito) estagiários, conforme disposto na Tabela 2, com participação percentual ilustrada no Gráfico 1.

Tabela 2 – Quadro de Pessoal – 3º Quadrimestre 2015

Vínculo	Total	%
Defensores Públicos	65	14,67
Servidores efetivos cedidos por outros órgãos	42	9,48
Estagiários	18	4,06
Servidores comissionados sem vínculo	318	71,79
TOTAL	443	100,00

Fonte: Divisão de Recursos Humanos/DPE-RO.

Gráfico 1 – Distribuição Percentual do Quadro de Pessoal – 3º Quadrimestre 2015



Ressalta-se, que a Lei Complementar nº 703, de 08 de março de 2013 criou o quadro próprio de pessoal administrativo da Defensoria Pública, com 287 (duzentos e oitenta e sete) cargos de nível superior de Analista de Defensoria Pública e outros 461 (quatrocentos e sessenta e um) cargos de nível médio de Técnico de Defensoria Pública.

A partir da realização do I Concurso para Formação do Quadro Administrativo da Defensoria Pública, ocorrido em maio/2015, o quadro próprio de pessoal deverá começar a ser preenchido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição, além do processo natural de substituição de cargos em comissão e devolução de servidores cedidos aos seus órgãos de origem.

Assim, a criação e o preenchimento do quadro efetivo de apoio da Defensoria Pública, permitirá que a Instituição realize investimentos no preparo e aperfeiçoamento constante em qualificação e profissionalização de sua mão de obra, com vínculo efetivo e permanente, o que deverá proporcionar mais racionalidade no desempenho das atividades internas e de atendimento ao público.

2. CONCLUSÃO

A legislação em vigor estabelece que o objetivo do Relatório de Gestão Fiscal visa, sobretudo, à transparência da despesa com pessoal de cada um dos Poderes e órgãos com autonomia administrativa, orçamentária e financeira conferida na forma da Constituição, notadamente quanto à adequação aos limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Nesse sentido, entende-se que embora a Defensoria Pública não tenha um limite definido em lei, incorporando-se ao limite do Poder Executivo. A Instituição cumpre seu dever quanto às exigências previstas na Instrução Normativa 013/2004-TCER e ao cumprimento da determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 – TCU – Plenário, tornando este relatório em um importante instrumento de controle dos gastos com pessoal ao tempo em que auxilia o exercício do controle externo e resguarda o gestor na tomada de decisões.



MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Responsável pela Administração
Financeira:

Dirigente do Controle Interno:



JOSÉ CAETANO FILHO
Chefe da Divisão Orçamentária e Financeira



ELIZETH MENDES DE MORAIS
Chefe do Controle Interno